



RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0042/2016 - CR.

Dispõe sobre o reajuste tarifário dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600029000804.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando que compete a AGR definir as tarifas dos serviços públicos objeto de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o artigo 37, da Resolução Normativa nº 0018, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre norma operacional e administrativa, penalidades, classificação e tarifas dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o estudo realizado pela Gerência de Bens Desestatizados que constatou que o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro / 2015 a janeiro / 2016, foi de 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento);

Considerando que a data base para o reajuste das tarifas de utilização dos terminais rodoviários do Estado de Goiás é o mês de março de cada ano;

Considerando o que dispõe o § 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes a prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, em 11,65% (onze vírgula sessenta e cinco por cento), com base na variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, a partir de 10 de março de 2016, fixando o valor das tarifas na seguinte forma:

Grupo	Valor da Tarifa
I	R\$ 3,54
II	R\$ 2,31
III	R\$ 2,16
IV	R\$ 1,93
V	R\$ 1,76

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº 201600027000093
INTERESSADO Núcleo de Eventos
ASSUNTO Inexigibilidade de Licitação
visando à contratação da dupla Cleber & Cauan no Município de Caldas Novas - GO

DESPACHO Nº 72/2016 - PRS - Ratífico.
Integralmente o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 68/2016 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, conforme o que dispõe no inciso III do art. 25, entendeu pela inexigibilidade de Licitação de modo a possibilitar a contratação da empresa **SONHOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.314.777/0001-60, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para realização de um show artístico da dupla **Cleber & Cauan** no dia 07 de fevereiro de 2016, no Carnaval dos Amigos 2016 da cidade de Caldas Novas - GO

Gabinete da Presidência da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Leandro Garcia
Presidente Goiás Turismo

PROCESSO Nº 201600027000066
INTERESSADO Núcleo de Eventos
ASSUNTO Inexigibilidade de Licitação visando à contratação do cantor "Benjamin Neto", no município de Anicuns - GO.

DESPACHO Nº 73/2016 - PRS - Ratífico.
Integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 69/2016 do Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas modificações posteriores, que dispõe no inciso III do art. 25, entendeu pela Inexigibilidade de Licitação, de modo a possibilitar a contratação da empresa **BN PRODUÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 15.830.560/0001-05, no valor de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), visando a realização de um show musical com o cantor **Benjamin Neto**, no dia 08 de fevereiro de 2016, no carnaval de Anicuns - GO

Gabinete da Presidência da Goiás Turismo - Agência Estadual de Turismo, em Goiânia, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2016.

Leandro Garcia
Presidente Goiás Turismo

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2016 - NOVA VERSÃO

A Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 149/2015, de 02/10/2015, torna público que fará realizar em 14/03/2016, às 09h00min, licitação no modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço (por lote), exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme determinação do art. 7º, caput, da Lei Estadual nº 17.928/2012, relativo ao processo nº 0882/2015 - AEPRE/LEI nº 20110001000045, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO - AGEHAB A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEVERÁ ABRANGER A CIDADANIA DE GOIÂNIA E REGIÃO METROPOLITANA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 7.468 de 28 de outubro de 2011, da Lei Complementar Federal nº 127/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.425/11, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis a este tipo de licitação e suas normas exclusivas disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, Condomínio de Residência, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, fone (62) 3396-5041 ou nos sites www.comprasnet.gov.br e www.ageshab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Revanas Próprias**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras - (COMPRASNETGO), por meio do site www.comprasnet.gov.br

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0042/2016 - CR

Depois sobre o raiar do primeiro dia dos trabalhos realizados de passageiros do Estado de Goiás, conforme processo nº 201600027000094

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de uma empresa estatal, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.206, de 4 de fevereiro de 2013 e art. 4º do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelece que todos os quadros operacionais e atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão ser de sua deliberação;

Considerando que compete à AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais e divisões de passageiros no Estado de Goiás, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso II, do art. 4º, do art. 1º, do Decreto nº 8.498, de 07 de dezembro de 2015;

Considerando que compete à AGR definir as tarifas dos serviços públicos essenciais de concessão, permissão ou autorização, nos termos do inciso II, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 8.498, de 07 de dezembro de 2015;

Considerando o que dispõe o artigo 37, da Resolução Normativa nº 0018, de 19 de novembro de 2014, do Conselho Regulador da AGR, que dispõe sobre normas operacionais e administrativas, penalidades, classificação e limites dos terminais, todos sob o patrocínio do Estado de Goiás;

Considerando o estudo realizado pela Gerência de Bens Desativados, que constatou que o IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) estabelecido pela Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, foi de 11,65% (onze vírgula e cinco por cento);

Considerando que a data base para o reajuste das tarifas de utilização dos terminais rodoviários do Estado de Goiás é o mês de março de cada ano;

Considerando o que dispõe o art. 4º, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 aprovado pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência do Conselho Regulador da AGR para definir, com carter vinculativo e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permissões ou autorizações;

Considerando a decisão unânime do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as tarifas de utilização dos terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás, em 11,65% (onze vírgula e cinco por cento), com base na variação do IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016, a partir de 10 de março de 2016, ficando o valor das tarifas as seguintes:

Grupo	Valor da Tarifa
I	R\$ 3,54
II	R\$ 2,31
III	R\$ 1,76
IV	R\$ 1,93
V	R\$ 1,76

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2016.

Rivaldo Dantas Chaves
Conselheiro Presidente

AGR
EXTRATO

Processo Nº 201600029006091

Ato - Resolução Normativa nº 0043/2016 - CR
Finalidade - Objeto revogar a Resolução Normativa nº 006/2013 - CR

Goiânia, 26 de fevereiro de 2016.

Rivaldo Dantas Chaves
Conselheiro Presidente

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013.

PROCESSO Nº 201500004046112 DE 24/09/2015
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2013-SEGPLAN
CONTRANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA PELA SUA TITULAR SRA ANA CARLA ABRÃO COSTA.

CONTRATADA: CLARO S/A, CNPJ Nº 40.432.544/0001-47
OBJETO: REAJUSTE DOS PREÇOS E A PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 029/2013, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA TRÁFEGO DE DADOS DAS APLICAÇÕES CORPORATIVAS, INCLUINDO O TRÁFEGO DE VOZ.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES. LEI ESTADUAL Nº 17.928/12 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.
VALOR TOTAL: R\$ 1.227.719,60 (UM MILHÃO CIENTO E VINTE E DOIS MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.30.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00067, DE 15/02/2016, NO VALOR DE R\$ 984.216,85 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O RESTANTE SERÁ EMPENHADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA NOS EXERCÍCIOS SEQUINTE.
VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) MESES, A PARTIR DE A PARTIR DE 23/02/2016
DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013.

PROCESSO Nº 201500004046104 DE 24/09/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24 INC. X DA LEI Nº 8.666/1993
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA
LOCADORA: ROSIANE CÁSSIA DA SILVA, CPF Nº 872.484.841-72, E OUTROS POR PROCUAÇÃO.

OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2013, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À AVENIDA DOUTOR LAMARTINE PINTO DE AVELAR, Nº 500, QUADRA 14, LOTE 10, VILA CAJUAL CATALÃO - GO, ONDE ESTÁ INSTALADA A DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO LEGAL - GO

TIPIFICAÇÃO LEGAL: NA LEI Nº 8.666/1993, LEI ESTADUAL Nº 17.928/2012 E ARTIGOS 565/578 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E LEI FEDERAL Nº 8.745/1991 E 12.112/2009 (LEI DO INQUILINATO).
VALOR TOTAL: R\$ 376.024,88 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, VINTE E QUATRO REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.90.36.05.00, CONFORME DUEOF Nº 00184, DE 15/02/2016, NO VALOR DE R\$ 106.540,33 (CENTO E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), O RESTANTE SERÁ EMPENHADO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA NOS EXERCÍCIOS SEQUINTE.
VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, A PARTIR DE A PARTIR DE 25/02/2016
DATA DA ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2016

PROCESSO Nº 201500004030720 DE 03/07/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: FUNDAMENTADA NO ARTIGO 25, I DA LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
CONTRANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA

CONTRATADA: VALOR ECONÔMICO S/A, CNPJ Nº 03.687.592/0001-50
OBJETO AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ASSINATURA ANUAL DIGITAL DO JORNAL VALOR ECONÔMICO PARA ATENDIMENTO À COMUNICAÇÃO SETORIAL E À GERÊNCIA DA DÍVIDA PÚBLICA DA RECEITA EXTRA TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA (EXCETO FÉRIAS NACIONAIS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E DEMAIS NORMAS VIGENTES À MATÉRIA.
VALOR TOTAL: R\$484.200 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.02.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00284 DE 08/09/2015 NO VALOR DE R\$484.200 (QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA DATA DA ASSINATURA: 12 DE JANEIRO DE 2016.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 007/2010

PROCESSO Nº 201300004020636 DE 11/04/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24 INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993
LOCATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA

LOCADORA: IOLANDA ROCHA DE SOUSA FROTA, CPF Nº 061.390.781-72
OBJETO: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 007/2010, CUJO OBJETO CONSISTE NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA MARQUES BARBOSA JUNIOR, QD C-01, LT 03, CENTRO NA CIDADE DE CAMPOS BELOS - GO, COM VIGÊNCIA NO INCISO II, ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL 8.666/93, A PARTIR DE 14 DE JANEIRO DE 2015 (EM ACORDO ÀS FLS. 337 DO PROCESSO).
TIPIFICAÇÃO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 79, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2015

PROCESSO Nº 201500004046114 DE 24/09/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25 CAPUT DA LEI FEDERAL 8.666/1993

CONTRANTE: ESTADO DE GOIÁS, REPRESENTADO PELO PROCURADOR DO ESTADO PAULO CESAR NEDE DE CARVALHO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ/MF Nº 33.683.111/0001-07, REPRESENTADO POR SEU SUPERINTENDENTE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES - CLIENTES SERPRO - SERGIO MARCO ANTONIO MARTIMIANO BRIGIDI
OBJETO: PROLONGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO Nº 601/2015, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATADA, DE FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS - CNPJ, SEGUINDO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO CONVENIO FIRMADO EM 04/09/1998, ENTRE A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E A DEMANDAS COCAD - 01/09/2014, COCAD - 01/03/2014, COCAD - 01/04/2014 E COCAD - 01/05/2012, RESPECTIVAMENTE.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27/12/2012 E DEMAIS NORMAS VIGENTES À MATÉRIA.
VALOR TOTAL: R\$ 362.083,56 (TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) PARA OS 12 MESES DE VIGÊNCIA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.129.1022.2.100.03.3.90.39.78.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00077, DE 02/02/2016, NO VALOR DE R\$362.083,56 (TREZENTOS E VINTE E SEIS MIL D'OCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO EXERCÍCIO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE A PARTIR DE 06/02/2016
DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2016

PROCESSO Nº 201500004058150 - DE 24/11/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993
CONTRANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA

CONTRATADA: NET CAPACITACAO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 07.707.0001-91
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ASSINATURA ANUAL PARA ACESSO AOS SERVIÇOS DO SISTEMA BANCO DE PREÇOS, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO AUTENTICADO COM LOGINS/SENHA DE USO EXCLUSIVO VIA INTERNET (COM) CORTESIA SERÁ FORNECIDA MAS UMA SENHA DE ACESSO À VIGÊNCIA CONTRATUAL DE ACORDO COM PROPOSTA DA CONTRATADA.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012 E DEMAIS NORMAS VIGENTES
VALOR TOTAL: R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVENTOS E NOVENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.02.00, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00347, DE 16/12/2015, NO VALOR DE R\$ 7.960,00 (SETE MIL NOVENTOS E NOVENTA REAIS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA ASSINATURA DATA DA ASSINATURA: 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2016

PROCESSO Nº 201500004042618 - DE 06/09/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, INC. II DA LEI Nº 8.666/1993

CONTRANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ Nº 61.074.175/0001-38
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COM COBERTURA TOTAL DE 02 (DOIS) CAMINHÕES PERTENCENTES À FRUTA, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONTRA COLÍSSO INCLUINDO DANOS PESSOAIS.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI ESTADUAL Nº 17.928 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, LEI ESTADUAL Nº 18.989 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE
VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2015.23.01.04.129.1117.2.178.03.3.90.39.51.00, DO VIGENTE ORÇAMENTO ESTADUAL, CONFORME DUEOF Nº 00085, DE 16/12/2015, NO VALOR DE R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS), EMITIDA PELA SEÇÃO COMPETENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA SUA ASSINATURA DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2016